

## **ATOS DO TRIBUNAL PLENO**

### **ATOS PUBLICADOS NO DOE PB EDIÇÃO DE 02/10/2008**

**PROCESSO TC Nº 2497/06** – Embargos de Declaração interpostos pelo Sr. Sebastião Alberto Cândido da Cruz, Prefeito Municipal de **SOLÂNEA**, exercício de 2005, contra decisões consubstanciadas no Parecer PPL – TC – 97/2008 e Acórdão APL – TC – 666/2008. ACÓRDÃO APL – TC – 756/2008, de 24/09/2008. DECISÃO: Por unanimidade, em conhecer dos embargos opostos e rejeitá-los, em virtude de não estarem presentes quaisquer dos pressupostos necessários ao seu provimento. (Procuradoras: Lidyane Pereira Silva, Márcia Barroso Gondim Coutinho, Kátia Regina Ferreira de Farias).

**PROCESSO TC Nº 1710/08** – Prestação de Contas do **GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, exercício de 2007, de responsabilidade do Governador, Sr. Cássio Rodrigues da Cunha Lima. PARECER PPL – TC – 92/2008, de 14/08/2008. DECISÃO: À maioria, vencidos o Conselheiro José Marques Mariz, e o Conselheiro Marcos Ubiratan Guedes Pereira, com declaração de impedimento do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, emitir parecer favorável à aprovação das referidas contas, encaminhando-o à Augusta Assembléia Legislativa do Estado, para os fins destacados na Constituição do Estado. ACÓRDÃO APL – TC – 622-A/08, de 14/08/2008. DECISÃO: Por unanimidade, declarar o atendimento parcial às exigências da LRF. Fixar prazo, ao Sr. Governador do Estado, de: Até 30 de Setembro do corrente ano para que promova a devolução dos recursos pertencentes aos órgãos da Administração Indireta, no valor de R\$ 1.451.250,02 – indevidamente transferidos para contas do Poder Executivo e, ali, incorreta e abusivamente utilizados. Até 30 de outubro do corrente ano para que o poder Executivo Estadual conclua o estudo pormenorizado dos valores inscritos na Dívida Ativa Estadual, com indicação, justificada dos valores recuperáveis, de difícil recuperação e sem perspectiva de recuperação, reclamado por esta Casa desde a apreciação das contas do exercício de 2004. Determinar à atual Administração Estadual a concentração progressiva, no FESEP, das aplicações pelo Poder Executivo Estadual, em Ações e Serviços Públicos de Saúde, no sentido de garantir o alcance de 100% das aplicações por meio do respectivo Fundo no exercício de 2010.

Secretaria do Tribunal Pleno, em 29 de setembro de 2008. \_\_\_\_\_ Osório Adroaldo Ribeiro de Almeida – Secretário do Tribunal Pleno.